

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

“Outorga ao Ilustríssimo Senhor ADONAI AIRES DE ARRUDA o título de Cidadão Honorário de Almirante Tamandaré”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Almirante Tamandaré ao Ilustríssimo Senhor **Adonai Aires de Arruda**.

Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2022.

PAULÃO

Vereador

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente

DENYS MORAES

Vice-Presidente

WALLISON ROMERO

Primeiro Secretário

ALDNEI SIQUEIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Caroline Schoffen

Código Identificador:0339ABB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

“Outorga ao Ilustríssimo Senhor **ADONAI AIRES DE ARRUDA** o título de Cidadão Honorário de Almirante Tamandaré”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

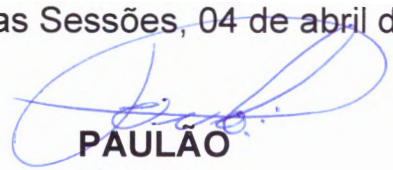
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Almirante Tamandaré ao Ilustríssimo Senhor **Adonai Aires de Arruda**.

Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

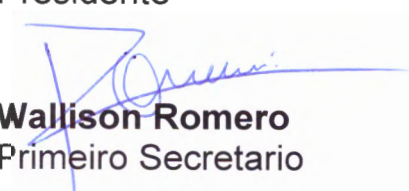
Sala das Sessões, 04 de abril de 2022.



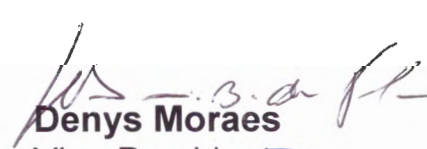
PAULÃO
Vereador



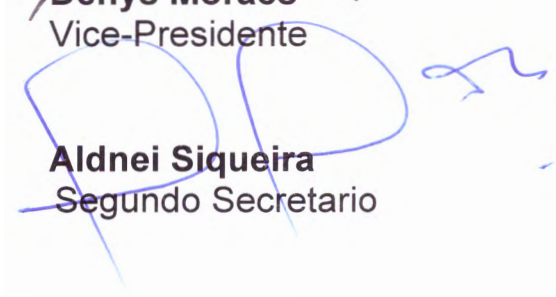
Claudinho Zoinho
Presidente



Wallison Romero
Primeiro Secretário



Denys Moraes
Vice-Presidente



Aldnei Siqueira
Segundo Secretário

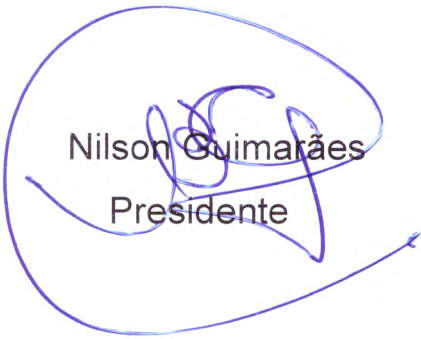


Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor **PAULÃO**, com a seguinte sumula:

“OUTORGA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADONAI AIRES DE ARRUDA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”.

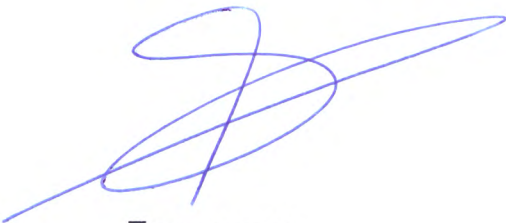
Após análise do projeto acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.



Nilson Guimarães
Presidente



Polaco
Vice-Presidente



Ferrugem
Membro



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

“Outorga ao Ilustríssimo Senhor **ADONAI AIRES DE ARRUDA** o título de Cidadão Honorário de Almirante Tamandaré”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Almirante Tamandaré ao Ilustríssimo Senhor **Adonai Aires de Arruda**.

Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

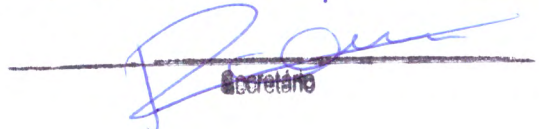
Art. 3º A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2022.


PAULÃO
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 08 / março / 2022


Secretário